

Proc. n. 3.553/41

(30-26/41)

AIR/02.

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Hecitor Santos reclama contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Militares que recusou aceitar a sua certidão de casamento, para efeito de inscrição, sob o fundamento de que a mesma não consignava o dia e o mês do nascimento dos conjuges, mas apenas o ano:

CONSIDERANDO, que, conforme esclarece o Instituto, a certidão em causa é para o efeito de atestar o ato do casamento e não a idade;

CONSIDERANDO que o reclamante, segundo alega, forneceu outros documentos oficiais que indicam a data do seu nascimento, consignando o dia e o mês;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação para o efeito de determinar ao Instituto reclamado que proceda à inscrição do reclamante.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1941.

a) Luis Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) Luis Augusto da França              Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcelles      Procurador

Assinado em 13/5/41

Publicado no Diário Oficial de

23/5/41